# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |
| Conselhos Municipais | 10 |
| Conselho Municipal de Saúde | 10 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

**Câmara Municipal de Paraíso**
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




## PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO Nº 051/21 DE 12 DE MAIO DE 2.021
**(Republicado por conter incorreções)**

*"Dispõe sobre a 6ª Conferência Municipal de Saúde, sua convocação e dá outras providências."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso/SP, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2.021, através do software de vídeo conferência Zoom, as 18:30 horas, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Prevenção: a melhor solução para o SUS".

Art. 2º. A Comissão Organizadora deve ser constituída pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com participação paritária de membros dos segmentos representativos do Conselho de Saúde, da Gestão da Saúde respectiva e de convidados externos.

Art. 3º. O Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Paraíso-SP será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Pleno da referida conferência.

Art. 4º. A Comissão Organizadora juntamente com o Gestor da Saúde se responsabilizarão por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", aos 12 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

## Portarias

### PORTARIA Nº 10.262/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021

*"Exonera servidor público municipal que especifica por inaptidão para prosseguir no exercício do cargo face a decisão proferida por comissão de avaliação e dá outras providências."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) não obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 6º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.042/21 de 21/01/21, que opinou pela não aprovação e consequente exoneração no serviço público municipal da Sra. Ivani Gelda de Oliveira, RG nº 27.743.765-9 e CPF nº 142.641.688-13, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 8.327/18 de 27/04/18.

Art. 2º. Fica EXONERADA, por conseguinte, a partir de 31/05/21, a(o) servidor(a) Ivani Gelda de Oliveira em razão de sua não aprovação na(s) avaliação(ções) de desempenho.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento

vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.263/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"Exonera servidor público municipal que especifica por inaptidão para prosseguir no exercício do cargo face a decisão proferida por comissão de avaliação e dá outras providências."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) não obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 6º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.042/21 de 21/01/21, que opinou pela não aprovação e consequente exoneração no serviço público municipal do(a) Sr(a). Rafael Izildo Rodrigues, RG nº 41.723.570-7 e CPF nº 304.290.478-43, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 8.328/18 de 27/04/18.

Art. 2º. Fica EXONERADO, por conseguinte, a partir de 31/05/21, a(o) servidor(a) Rafael Izildo Rodrigues em razão de sua não aprovação na(s) avaliação(ções) de desempenho.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.264/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.041/21 de 21/01/21, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal da Sra. Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, RG nº 42.399.568-6 e CPF

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015
www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso


nº 359.272.108-99, do cargo efetivo de Psicóloga do CRAS, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 8.271/18 de 23/03/18.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 24/03/21, a(o) servidor(a) Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ções) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/21, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.265/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.040/21 de 21/01/21, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal do Sr. Leandro Martins Castanheira, RG nº 33.362.952-8 e CPF nº 223.763.518-80, do cargo efetivo de Pedreiro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 8.184/18 de 19/01/18.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 20/01/21, a(o) servidor(a) Leandro Martins Castanheira em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ções) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/21, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.266/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 10.071/21 de 01/02/21."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a partir de 28/05/21 a Portaria nº 10.071/21 de 01/02/21, que dispunha sobre gratificação de função da Sra. Alexandra Lima Pontim Stefen para exercer as funções do cargo de Tesoureiro.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 28 de maio de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.267/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"Dispõe sobre substituição de cargo."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica a partir da presente data, designada para exercer em caráter de substituição o cargo de Tesoureiro, conforme os termos dos artigos 89 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a Sra. Lara Albani Alberghini Grotto, RG 32.479.678-X e CPF 305.816.378-95, servidora pública municipal, nomeada para o cargo efetivo de Escriturária pela portaria nº 598/2003 de 19/05/2003.

Art. 2º. A servidora ora designada em substituição, fará jus a percepção da referência 11, na sua inicial básica.

Art. 3º. A presente substituição ocorrerá até o provimento efetivo para o cargo de Tesoureiro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.268/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 10.244/21 de 20/05/21."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 10.244/21 de 20/05/21, que dispunha sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias para a Sra. Danieli Fernanda Rodrigues Lucio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.269/21 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Giani Penariol, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.270/21 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rosiclei Aparecida Juliatti, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Pessoal.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.271/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21/06/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Valéria Larissa Quintino, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.272/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 07/06/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Miler Donizete Casagrande, ocupante do cargo de Visitador Domiciliar.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.273/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Edson Santana de Albuquerque, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.274/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Aparecida Rosária Gonçalves Guerra, ocupante do cargo de Atendente.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.275/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 11 (onze) dias, a partir de 25/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Paula Mori Cardoso Casseb, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.276/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Paula Rusalen Gonçalves, ocupante do cargo de Assessora Municipal da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.277/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 11/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Ester Batista Macedo de Araújo, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.278/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 11/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Laércio Olímpio de Andrade, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 28 de maio de 2.021.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.279/21 DE 28 DE MAIO DE 2.021**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".*

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Natália Sabião da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Escola.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 28 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 10.280/21, DE 31 DE MAIO DE 2.021**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso, e dá outras providências."

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, conjuntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso/SP, que terá a seguinte composição:

I- Presidente: José Roberto Barboza Neto;

II- Coordenadora Geral: Paula Rusalen Gonçalves;

III- Membros:

a) Ana Maria Varotti Alberguine;

b) Eliane Cristina Isepan;

c) Catia Alberguine Rosa;

d) Silmara Aparecida Isepan;

e) Silene da Silva Michelan;

f) Fabiane de Palma Guirado;

g) Lery Albani Alberghini Goncalves.

§ 1º. Ficam nomeados também, como membros da Comissão os alunos da Escola Estadual Prof.ª Carolina de Quadros Toledo, supervisionados pela Coordenadora e Professora Sirlei Teresinha Isepão da Silva, que compõem:

I- Grêmio Estudantil: Nova Geração

a) Herick Gabriel de Andrade da Silva - Série: 1ª B

b) Jhessily Kemilly Marques da Silva - Série: 3ª A

c) Beatriz Pereira Machado - Série: 1ª B

d) Gabriela Martins de Oliveira - Série: 1ª B

e) Miguel Natan Martins Fusco - Série: 1ª B

f) Isabelly Cristine Rodrigues de Almeida - Série: 1ª B

g) Fabíola Sabrina Zanesco - Série: 1ª B

II- Representantes de Sala:

a) Regian Alves da Silva - Série: 1ª A

b) Matheus Aparecido Garcia - Série: 1ª A

c) Jamili Roberto Mouro - Série: 3ª B

d) Ingryd Vitória Ferreira - Série: 2ª B

e) Rayanne de Cássia Neves - Série: 2ª B

§ 2º. Fica nomeado como auxiliares da Comissão Organizadora as ocupantes do cargo de Agente de Saúde da rede municipal de Saúde.

Art. 2º. A comissão seguirá seu funcionamento de acordo com as normativas do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




Extraordinária do Pleno, no dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que compõe a comissão organizadora terão o direito de gozar de dois dias de folgas sem perca de seus vencimentos, por prestarem um serviço voluntário e de interesse público, dentro e fora da jornada de serviço.

Parágrafo único. As agentes de saúde, por se tratarem de auxiliares da comissão, terão o direito de gozar de um dia de folga sem perca de seus vencimentos.

Art. 4º. Cabe a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Saúde, convocar a sua Pré-Conferência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 31 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

Presidente do CMS

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso, aprovação do Regimento Interno da VI Conferência, o parecer conclusivo favorável das contas do 1º Quadrimestre de 2021 da Saúde de Paraíso, a troca do Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Extraordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 31/05/2021, às 09:00, através do aplicativo WhatsApp, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde do 1º Quadrimestre de 2021, realizada através do canal no Youtube da Prefeitura Municipal de Paraíso, no dia 26 de maio de 2021;

Considerando que a conselheira Maria Aparecida de Lima foi designada para ocupar o cargo de Chefe da Vigilância Sanitária e este cargo tem ocupado todo seu tempo ficando inviável a condução da Secretaria Geral do Conselho;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Comissão Organizadora da VI

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso, com a seguinte composição:

- Presidente: José Roberto Barboza Neto

- Coordenador Geral: Paula Rusalen Gonçalves

- Membros:

Ana Maria Varotti Alberguine;

Eliane Cristina Isepan;

Catia Alberguine Rosa;

Silmara Aparecida Isepan;

Silene da Silva Michelan;

Fabiane Palma Guirado;

Lery Albani Alberghini Goncalves;

§ 1º - fica aprovado também, como membros da Comissão os alunos da Escola Estadual Prof.ª Carolina de Quadros Toledos, supervisionados pela Coordenadora e Professora Sirlei Teresinha Isepão da Silva, que compõem:

I - Grêmio Estudantil: Nova Geração

Herick Gabriel de Andrade da Silva Série: 1ªB;

Jhessily Kemilly Marques da Silva Série: 3ªA;

Beatriz Pereira Machado Série: 1ªB;

Gabriela Martins de Oliveira Série: 1ªB;

Miguel Natan Martins Fusco Série: 1ªB;

Isabelly Cristine Rodrigues de Almeida Série: 1ªB;

Fabíola Sabrina Zanesco Série: 1ªB;

II – Representantes de Sala:

Regian Alves da Silva Série: 1ªA;

Matheus Aparecido Garcia Série: 1ªA;

Jamili Roberto Mouro - Série: 3ªB;

Ingryd Vitória Ferreira Série: 2ªB;

Rayanne de Cássia Neves Série: 2ªB;

§ 2º - Fica nomeado como auxiliares da Comissão Organizadora as ocupantes do cargo de Agente de Saúde da rede municipal de Saúde.

Art. 2º Aprovar o Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Paraíso, conforme cópia em anexo.

Art. 3º Emitir parecer conclusivo favorável, à APROVAÇÃO das contas do executivo, relativas à Saúde, 1º Quadrimestre de 2021;

Art. 4º Nomear o conselheiro Danilo Fernando Guideroli como Secretário Geral do C.M.S, em substituição da conselheira Maria Aparecida de Lima;

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Paraíso/SP nº 07, de 10 de maio de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalen Gonçalves

Assessora Municipal da Saúde

**CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE PARAÍSO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Portaria nº 10.280/21, de 31 de maio de 2021, vem CONVOCAR a Pré-Conferência da VI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 14 de junho à 02 de julho de 2021, online, através do site da prefeitura municipal de Paraíso, conforme disposto no Regimento da Conferência, aprovado no dia 31 de maio de 2021, pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso,

Paraíso – SP, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

Presidente da Comissão Organizadora

Presidente do C.M.S

PAULA RUSALEN GONÇALVES

Coordenadora Geral da Comissão Organizadora

Assessora Municipal da Saúde

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso




**PARECER Nº 02, DE 31 DE MAIO DE 2021.**
**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO - SP AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2021)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Paraíso - SP, em atendimento às exigências legais, notadamente no Art. 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso - SP, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas, relativas aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril de 2021, apresentadas pelo município, composto por balancetes mensais, de Receita, Despesa e Saldo, juntamente com o relatório de gestão do Terceiro Quadrimestre de 2021.

2. Após a análise, participação e discussão em Audiência Pública no dia 26/05/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, foi constatada que a prestação de contas obedeceu aos fins que se destinava, bem como os dispositivos legais, emite o parecer conclusivo FAVORÁVEL, à APROVAÇÃO das contas do executivo, relativas à Saúde, 1º Quadrimestre de 2021, portanto encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos seguintes documentos, Balancetes Mensais e Relatório de Gestão do e 1º quadrimestre do ano de 2021, relativamente ao exercício financeiro, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho.

4. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o nosso parecer;

Paraíso – SP, 31 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

Presidente do C.M.S

DANILO FERNANDO GUIDEROLI

Secretário Geral do C.M.S

ANA MARIA VAROTI ALBERGUINE

Coordenadora da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

LEONARDO BIANCONI

Coordenador Geral da Comissão Executiva do CMS.

Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

PAULO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

# DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015




# REGIMENTO

CMS
PARAÍSO-SP

## 6ª Conferência Municipal da Saúde

# PREVENÇÃO

## A MELHOR SOLUÇÃO PARA O SUS

# 2021

PARAÍSO/SP

# REGIMENTO INTERNO
## VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# SUMÁRIO


CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS ..... Pág. 03

CAPÍTULO II
DO TEMA ..... Pág. 03

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ..... Pág. 03

CAPÍTULO IV
DA PRÉ CONFERÊNCIA ..... Pág. 05

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS ..... Pág. 06

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA
SEÇÃO I – DA PROGRAMAÇÃO ..... Pág. 07
SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO ..... Pág. 07
SEÇÃO III – DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... Pág. 07

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL ..... Pág. 07

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... Pág. 07

**REGIMENTO INTERNO**
VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A VI Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Paraíso – 6ª CMS, convocada pelo Decreto Nº 051 de 12 de maio de 2021, da Chefe do Poder Executivo do Município de Paraíso, SP, será realizada no dia 11 de agosto de 2021, virtualmente através do software de videoconferência ZOOM, e organizada pela Comissão nomeada pela Portaria 10.280/21, de 31 de maio de 2021.

**Art. 2º** A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por objetivos:

I) Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Paraíso;

II) Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS, com ampla representação da sociedade;

III) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, à sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS, conforme responsabilidade dos três entes Nacional, Estadual e Municipal;

V) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VI- Avaliar a situação da assistência à saúde com o impacto da pandemia a nível municipal;

## CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso, a ser realizada neste ano, terá como tema central: "PREVENÇÃO – A melhor solução para o SUS".

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** A VI Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso será precedida por Pré-Conferência, aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

**REGIMENTO INTERNO**
VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§1º A VI Conferência Municipal de Saúde não terá etapa regional, estadual e nacional, sendo realizada apenas em nível municipal com o objetivo de auxiliar a construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);
§ 2º As Pré-Conferência e Conferência não terão delegados, tendo toda a população direito de voto.
§3º Para realização da VI Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;
§ 4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a VI Conferência Municipal de Saúde será realizada remotamente em todas as suas etapas.
§ 5º Os trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde da cidade de Paraíso, darão início com a Pré-Conferência que será realizada remotamente a partir das 00h do dia 14 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2021. A Plenária Final será aberta remotamente às 18:30 horas do dia 11 de agosto de 2021,com o tema central "PREVENÇÃO – A melhor solução para o SUS". Terão direito a voto todos os munícipes com acesso a internet, através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paraíso.
§ 6º Será disponibilizado na página da Prefeitura o Documento Norteador que servirá de base para a Pré-Conferência.
§ 7º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no Relatório Síntese, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Paraíso a todos os munícipes.
§ 8º Para que os munícipes possam realizar o processo de votação será item obrigatório à leitura eletrônica do Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde de Paraíso, que estará disponível na página da Prefeitura.
§ 9º A realização da VI Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§10 Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa, conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).
**Art. 5º** A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pela Assessora Municipal da Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.
**Art. 6º** Para a realização das atividades a VI Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Portaria Municipal, conforme o Artigo 1º deste Regimento;

**Art. 7º** São atribuições da Comissão Organizadora:
a) Promover as ações necessárias à realização da VI Conferência Municipal de Saúde;
b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da VI Conferência Municipal de Saúde;
c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;
d) Responsabilizar-se pela programação oficial da VI Conferência Municipal de Saúde;
e) Propor critérios de credenciamento, formas de participação e roteiros para a Pré-Conferência e para a Conferência;
f) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
g) Deliberar sobre os documentos;
h) Elaborar o Relatório Final da 6ªCMS, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
i) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.
**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Paraíso os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.
**Art. 9º** São atribuições exclusivas do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Assessoria Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

## CAPÍTULO IV DA PRÉ-CONFERÊNCIA

**Art. 10** A Pré-Conferência será aberta remotamente às 00h do dia 14 de junho de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de julho de 2021, apresentando como tema central : "PREVENÇÃO – A melhor solução para o SUS".
§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa da Pré-Conferência prevista no Art. 4º, não constituirá impedimento para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde.
§2º O temário da Pré-Conferência deverá ser o mesmo da VI Conferência Municipal de Saúde.

§3º O documento norteador que servirá de base para as discussões da Pré-Conferência será composto por:

I. Plano Municipal de Saúde 2018-2021

II. Relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde – Paraíso/SP, 2019 (propostas municipais).

§4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos, mais que cinquenta por cento do total de participantes.

**Art. 11** A Pré-Conferência será realizada remotamente e os participantes deverão acessar o site da Prefeitura onde estarão disponibilizados o Documento Norteador para consulta pública.

§1º Para participar da Pré-Conferência o munícipe deverá acessar o LINK PARA VOTAÇÃO através do site da prefeitura. Esse link o direcionará para um FORMULÁRIO DIGITAL onde deverá realizar cadastro (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail), informar o seu seguimento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil) e ler/concordar com o Regimento da VI Conferência Municipal de Saúde.

§2º As propostas serão apresentadas após a realização do cadastro inicial apresentando a possibilidade de serem votadas com as seguintes opções: APROVAR, EXCLUIR, ABSTER (não opinar) ou ALTERAR.

§3º Cada participante terá o direito de alterar ou incluir nova(s) proposta(s) ao final do formulário.

§4º Acaso o participante queira sugerir uma alteração, fazer referência ao número correspondente da mesma (ex.: alteração da proposta número 9).

§5º Após concluir a votação o participante receberá uma cópia do formulário com os seus votos e sugestões em seu e-mail.

**Art. 12** O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas na Pré-Conferência, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da VI Conferência Municipal de Saúde, no dia 11 de agosto.

## CAPÍTULO V DOS MEMBROS

**Art. 13** Poderão participar como membros da Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

**Parágrafo único.** Qualquer cidadão maior de 16 anos.

## CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA

### SEÇÃO I - DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 14** A tem 6ª Conferência Municipal de Saúde a seguinte organização:

I. Credenciamento
II. Solenidade de abertura
III. Palestra de Abertura – "Conferência Magna"
IV. Leitura do Regimento Interno
V. Apresentação das Propostas do Relatório Síntese
VI. Votação das Propostas
VII. Encerramento

### SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 15** O credenciamento dos participantes terá início às 00 horas do dia 10 de agosto de 2021 e será finalizado às 18:30 horas do dia 11 de agosto do mesmo ano, através do site Even3, link: https://www.even3.com.br/6cms2021/.

### SEÇÃO III - DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 16** Os participantes poderão APROVAR ou EXCLUIR as propostas, não tendo mais a opção de pedido de alteração ou inclusão de nova proposta.

§ 1º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um).

§ 2º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria dos votos (cinquenta por cento mais um).

## CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 17** O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde de Paraíso.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Os certificados de participação serão conferidos aos participantes que efetivamente participarem da 6ª Conferência Municipal de Saúde. A Comissão Organizadora enviará por e-mail no prazo de até 60 dias.

**Art. 19** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Paraíso.

**Art. 20** O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 31 de maio de 2021 e segue para publicação.

Paraíso, SP, 31 de maio de 2021.

# VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
# PARAÍSO/SP

SUS


**JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO**
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO

**PAULA RUSALEN GONÇALVES**
ASSESSORA MUNICIPAL DA SAÚDE


www.paraiso.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
2021